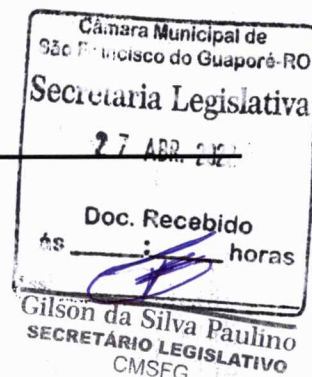




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 49 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de Ficha para suprir as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO nas atividade do CONSELHO TUTELAR.**

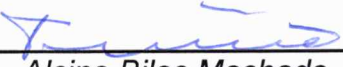
Justificativa: conforme já solicitado anteriormente no momento da elaboração do projeto houve uma inversão nos valores das fichas de serviços e material permanente, sendo que a maior necessidade deste Conselho Tutelar é a aquisição de material permanente desta forma faz se necessário o ajuste das fichas, para que assim eles possam dar prosseguimento nos processos.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. De Governo e Administração**, uma vez que a previsão orçamentaria, não foi o suficiente para o exercício, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **26 de Abril de 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 49 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.01.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO
02.01.04.122.0003.	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.
02.01.04.122.0003.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
4.4.90.52 FICHA: 447	Equipamento e Material Permanente R\$ 65.000,00.
	Total do Crédito R\$ 65.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, conforme a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.01.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO
02.01.04.122.0003.	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.
02.01.04.122.0003.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
3.3.90.39 FICHA: 459	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridica R\$ 65.000,00.
	Total do Crédito R\$ 65.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **26 de Abril de 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal